

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA OS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA

As atividades complementares previstas nos cursos superiores de tecnologia do Faculdade do Comércio de São Paulo - FAC - SP, são os eixos articuladores de flexibilidade e interdisciplinaridade no currículo do curso, onde o aluno encontra liberdade para buscar conteúdos que fortaleçam sua formação profissional, além daqueles que são oferecidos pelo próprio curso. Oportunizam aos mesmos a flexibilidade curricular que transcende a matriz curricular estabelecida, abrindo um leque de opções de disciplinas, seminários, simpósios, palestras, e demais atividades acadêmicas onde o aluno enriquece os conhecimentos adquiridos, além, de lhe propiciar uma interdisciplinaridade entre os conteúdos obrigatórios.

Elas são caracterizadas pelo aproveitamento de conhecimentos, adquiridos pelo estudante, através de estudos e práticas independentes presenciais ou a distância. Possibilitam, ainda, o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, adquiridas no trabalho ou na educação profissional.

As Atividades Complementares terão a coordenação geral exercida por professor, designado pelo Diretor, que manterá articulação com as Coordenadorias dos Cursos.

Na matriz curricular dos Cursos Superiores de Tecnologia da FAC - SP estão dispostas 80 horas de Atividades Complementares a serem desenvolvidas no decorrer dos 4 módulos do curso pelos alunos, sendo obrigatória sua conclusão para obtenção do diploma. Essas atividades serão de livre escolha do aluno, sob orientação docente, correspondendo às seguintes disciplinas e atividades, com a respectiva carga horária máxima:

- Disciplinas extracurriculares, oferecidas pelo Curso = 20 horas;
- Disciplinas extracurriculares, pertencentes a outros cursos da Faculdade ou de outra IES, em áreas afins = 20 horas;
- Projetos de iniciação científica, orientados por docente da Faculdade, aprovados pelo Colegiado do Curso = 20 horas;
- Programas de extensão, sob orientação de professor da Faculdade, aprovados pelo Colegiado do Curso = 20 horas;
- Cursos de extensão na área de interesse do curso ou de atualização cultural ou científica = 20 horas;
- Monitoria = 20 horas;
- Eventos diversos na área do Curso = 10 horas;
- Assistência a defesas de monografias, de dissertações de mestrado ou teses de doutorado, na área do Curso = 10 horas;
- Cursos de idiomas = 10 horas;
- Cursos na área da computação e da informática = 10 horas;

- Participação em atividades extracurriculares de assistência ou assessoria, na área do Curso, a populações carentes ou de baixa renda, diretamente ou por intermédio de associações ou sindicatos, mediante convênio com a Faculdade = 10 horas;
- Estágios extracurriculares = 20 horas;
- Atividades de voluntariado = 10 horas;
- Programas de atualização de conteúdos de formação profissional = 20 horas;
- LIBRAS = 20 horas.

As Atividades Complementares devem atender às seguintes normas gerais:

- são consideradas disciplinas extracurriculares do Curso, para validação como Atividades Complementares, as disciplinas oferecidas pela Faculdade ou outras IES, fora do horário regular das aulas e cujo conteúdo não esteja integralmente contemplado por nenhuma disciplina do currículo;
- as disciplinas de áreas afins, assim definidas pelo Colegiado do Curso, pertencentes aos demais cursos da instituição ou de outras IES, são consideradas disciplinas extracurriculares;
- a validação de qualquer das atividades depende de prévia aprovação do Coordenador das Atividades Complementares.

À presença, devidamente comprovada, em defesas de monografias, de dissertações de mestrado ou de teses de doutorado, na área do curso, atribui-se, respectivamente, duas, três e cinco horas-atividade, por sessão.

São Paulo – SP, 20 de março de 2018

Wilson Victorio Rodrigues

Diretor